



DECRETO NÚMERO 6962 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018.

Autoriza a inversão da ordem cronológica de pagamento de valores para efetuar pagamento a todos contratos de locação de equipamentos.

DELICIO JOSÉ SATO, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e,

Considerando a relevante justificativa emitida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Pública, na qual destaca, a indispensável realização dos pagamentos das locações de equipamentos que a Municipalidade aparece como parte;

Considerando que as locações de equipamentos são imprescindíveis à boa execução e satisfação dos serviços públicos, dentro da essencialidade da coletividade e que possível descontinuidade poderá acarretar consequências danosas à Municipalidade e seus serviços à população;

Considerando finalmente o permissivo legal disposto no artigo 5º, da Lei Nacional nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no sentido de ressaltar a hipótese de inversão da ordem cronológica de pagamento de valores, quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente;

DECRETA:

Art. 1º Fica a Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento autorizada a proceder a inversão da ordem cronológica para pagamento de valores decorrentes de todos os contratos locatícios de equipamentos; das empresas constantes no Anexo I, parte integrante deste Decreto, onde figura como parte a Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO ANCHIETA – Ubatuba, 12 de novembro de 2018.

DELICIO JOSE SATO
Prefeito Municipal

SOLANGE APARECIDA TOLEDO
Secretária Municipal de Fazenda e
Planejamento

Registrado e Arquivado nos procedimentos pertinentes, junto a Divisão de Acervos da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.

SMFP/cbv.